



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
*Nosso povo mais feliz!*



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

**EDIÇÃO Nº 1426 - 05 DE JULHO DE 2024**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Halter Pitter dos Santos da Silva

**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves

**1º SECRETÁRIO:** Cláudio Vicente Vilar

**2º SECRETÁRIO:** Rosalvo de Vasconcellos Domingos

**DEMAIS VEREADORES**

Augusto Márcio Ramos de Souza

Jean Carlos Bastos Cardoso

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

**DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Secretaria da Casa Civil

**SECRETÁRIO:**

Caio Cezar Silveira Leal

**DIAGRAMADORA**

Vânia Fernandes

## DECRETOS

### DECRETO Nº 2695 DE 05 DE JULHO DE 2024.

**EMENTA:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Suficiência Financeira

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617 – LOA/2024;

Considerando o valor financeiro transportado para o exercício de 2024 das contas bancárias dos órgãos evidenciados pela demonstração de suficiência financeira através do Saldo de banco em 31/12/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento dos órgãos relacionados abaixo, para o exercício de 2024, resultante de Superávit verificado em 31/12/2023, nas fontes de recursos conforme quadros demonstrados em anexo, destinado a correr às despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

#### SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.04	12.122.0010.2.212	33.90.39	2.749.00	650.000,00
02.04	12.122.0010.2.212	33.90.92	2.749.00	440.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.090.600,00</b>

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 05 de julho de 2024.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ**  
AVENIDA DEDO DE DEUS Nº 820 - CANTAGALO  
CNPJ: 39.547.500/0001-83 Telefone:

Página: 1  
Exercício: 2023

#### BALANÇETE FINANCEIRO MENSAL DAS FONTES DE RECURSO (FINANCEIRO) - DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Fonte Descrição	Saldo Financeiro (A)	Receita	Utilizado	Superávit / Déficit
	Empenhos a Pagar (B)	Consignações (C)	Restos a Pagar (D)	E = A - B - C - D
1.704.99	22.687.635,93	97.638.129,18	70.174.741,42	19.501.448,80
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.886.995,93	0,00	1.299.191,20	
2.704.99	71.342.824,82	0,00	14.687.343,68	64.372.130,05
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.970.694,77	0,00	0,00	
<b>PRECATÓRIO ESPECIAL</b>				<b>710.848,50</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>94.030.460,75</b>	<b>97.638.129,18</b>	<b>84.742.085,10</b>	<b>84.584.427,35</b>
	<b>8.657.690,70</b>	<b>0,00</b>	<b>1.299.191,20</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ**  
AVENIDA DEDO DE DEUS Nº 820 - CANTAGALO  
CNPJ: 39.547.500/0001-83 Telefone:

Página: 1  
Exercício: 2023

#### DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOUREARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Fonte	Descrição	Saldo Até 31/12	Depósito/Regate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2023
1.704.99	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	115.080.478,04	112.920.001,26	205.504.678,80	22.495.800,50
	00 APLICAÇÕES DIVERSAS	114.940.352,78	330.819.180,18	227.819.084,83	11.941.057,41
	06 POUPANÇA - ART. 7º-IV-B	0,00	213.748,58	224.503,70	10.757,12
	07 CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO (CDB) - ART. 7º-IV-A	136.739,27	347.741,21	10.733.489,20	10.522.487,28
2.704.99	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	103.633.317,11	32.290.492,29	71.342.824,82
	00 APLICAÇÕES DIVERSAS	0,00	25.695.295,54	97.038.129,36	71.342.824,82
<b>TOTAL</b>		<b>3.386,01</b>	<b>246.553.318,37</b>	<b>237.795.171,09</b>	<b>21.498,71</b>
<b>TOTAL APLICAÇÃO</b>		<b>115.077.892,03</b>	<b>357.875.943,51</b>	<b>335.815.878,09</b>	<b>83.817.126,61</b>

### DECRETO Nº 2696 DE 05 DE JULHO DE 2024

**EMENTA:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

#### SUPLEMENTA:

Órgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.10	08.122.0010.2.003	356	33.90.14	1.500.99	30.000,00
02.04	12.122.0010.2.003	882	33.20.93	1.570.99	6.100,00
02.06	04.122.0010.2.010	132	31.90.92	1.500.99	5.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>41.300,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

#### REDUZ:

Órgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
2.10	08.122.0010.2.002	354	31.90.91	1.500.99	4.000,00
02.10	08.122.0010.2.002	355	33.90.91	1.500.99	1.000,00
02.10	08.122.0010.2.003	357	33.90.30	1.500.99	5.000,00
02.10	08.122.0010.2.010	366	33.90.49	1.500.99	20.000,00
02.08	12.365.0006.1.036	270	44.90.51	1.570.99	6.100,00
02.06	04.122.0010.2.010	134	33.90.49	1.500.99	5.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>41.300,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 05 de julho de 2024.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

### DECRETO Nº 2697 DE 05 DE JULHO DE 2024.

**EMENTA:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Suficiência Financeira

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617 – LOA/2024;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1682 de 02/07/2024;

Considerando o valor financeiro transportado para o exercício de 2024 das contas bancárias dos órgãos evidenciados pela demonstração de suficiência financeira através do Saldo de banco em 31/12/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento dos órgãos relacionados abaixo, para o exercício de 2024, resultante de Superávit verificado em 31/12/2023, nas fontes de recursos conforme quadros demonstrados em anexo, destinado a correr às despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

#### SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.21	08.244.0012.2.078	518	33.90.32	2.501.00	2.548.640,00
02.10	08.122.0010.2.003	357	33.90.30	2.749.00	500.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.048.640,00</b>

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 05 de julho de 2024.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

## BALANÇETE FINANCEIRO MENSAL DAS FONTES DE RECURSO (FINANCEIRO) - DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Fonte Descrição	Saldo Financeiro (A) Empenhos a Pagar (B)	Receita Consignações (C)	Utilizado Restos a Pagar (D)	Superávit / Déficit E = A - B - C - D
1.704.99	22.607.835,93	97.838.129,18	70.174.741,42	19.501.144,80
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.886.995,93	0,00	1.299.191,20	
2.704.99	71.342.824,82	0,00	14.567.343,68	64.372.130,05
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.970.894,77	0,00	0,00	
<b>PRECATÓRIO ESPECIAL</b>				<b>710.846,50</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>94.030.660,75</b>	<b>97.838.129,18</b>	<b>84.742.085,10</b>	<b>84.584.427,35</b>
	8.657.890,70	0,00	1.299.191,20	

## DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Fonte Descrição	Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2023
1.704.99	115.080.478,04	112.920.091,26	205.504.678,80	22.495.600,50
00 APLICAÇÕES DIVERSAS	114.940.352,78	330.819.160,18	227.819.864,83	11.941.657,41
06 POUPANÇA - ART. 7º-VI-B	0,00	213.749,58	234.503,70	10.757,12
07 CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO (CDB) - ART. 7º-VI-A	136.739,27	347.741,21	10.733.489,20	10.522.487,26
2.704.99	0,00	103.633.317,11	32.290.492,29	71.342.824,82
00 APLICAÇÕES DIVERSAS	0,00	25.695.295,54	97.038.129,36	71.342.824,82
<b>TOTAL</b>	<b>3.386,04</b>	<b>216.553.318,37</b>	<b>237.795.171,09</b>	<b>21.488,71</b>
<b>TOTAL APLICAÇÃO</b>	<b>115.077.092,03</b>	<b>357.075.943,91</b>	<b>335.815.878,09</b>	<b>93.817.426,61</b>

## DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Fonte Descrição	Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2023
1.501.00	34.843.017,29	81.577.108,07	91.856.353,46	24.563.771,90
6 BRASIL ICMS (AG. 942-3 - C/C. 203141-4)	M 14.573,24	110.640,29	125.161,42	52,11
9 C/C BCO BRASIL S/A - ROY (AG. 942-3 - C/C. 70421-0)	V 0,00	35.165.000,00	35.165.000,00	0,00
12 C/C BCO BRASIL S/A - DM (AG. 942-3 - C/C. 79507-1)	M 22.572.257,40	40.740.295,71	39.961.170,65	23.359.382,46
18 CEF MOVIMENTO (AG. 4854 - C/C. 0001-2)	M 165.445,50	1.459.056,42	1.624.502,00	0,00
30 C/C BCO BRADESCO S/A - DIVS (AG. 855-9 - C/C. 9598-5)	M 82.250,47	2.582.511,07	2.821.067,12	23.694,42
33 ITAÚ PVTU (AG. 785-6 - C/C. 3900-8)	M 12.028.406,18	1.230.466,50	12.109.410,87	1.147.461,81
46 BRASIL INST. CHICO MENDES (AG. 0942-3 - C/C. 40645-7)	V 1.804,10	1.533,17	3.011,29	325,98
47 CEF CONSIGNADO (AG. 4854-2 - C/C. 005-5)	M 64,39	88,72	0,00	153,11
51 HONORÁRIOS (AG. 0942-3 - C/C. 48835-5)	M 215,93	225.564,69	224.743,49	1.037,43
60 BANCO SICOOB - PNG DIVERSAS (AG. 3280-3 - C/C. 104.744-2)	M 0,00	2.286,62	2.286,62	0,00
61 BANCO SICOOB - PNG DIVERSAS (AG. 3280-3 - C/C. 105.482-1)	M 0,00	51.664,58	0,00	51.664,58
2.501.00	0,00	58.439.671,13	57.588.571,25	851.099,88
12 C/C BCO BRASIL S/A - DM (AG. 942-3 - C/C. 79507-1)	M 0,00	34.165.133,24	33.315.994,49	849.138,75
18 CEF MOVIMENTO (AG. 4854 - C/C. 0001-2)	M 0,00	179.978,91	178.573,80	1.405,11
30 C/C BCO BRADESCO S/A - DIVS (AG. 855-9 - C/C. 9598-5)	M 0,00	2.221.900,00	2.221.361,98	538,02
33 ITAÚ PVTU (AG. 785-6 - C/C. 3900-8)	M 0,00	17.308.494,71	17.308.494,71	0,00
51 HONORÁRIOS (AG. 0942-3 - C/C. 48835-5)	M 0,00	64.164,27	64.146,27	18,00
60 BANCO SICOOB - PNG DIVERSAS (AG. 3280-3 - C/C. 104.744-2)	M 0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
61 BANCO SICOOB - PNG DIVERSAS (AG. 3280-3 - C/C. 105.482-1)	M 0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>227,72</b>	<b>140.016.779,20</b>	<b>148.444.924,71</b>	<b>414,63</b>
<b>TOTAL APLICAÇÃO</b>	<b>34.842.789,57</b>	<b>133.709.043,46</b>	<b>124.280.751,04</b>	<b>25.414.457,15</b>

## BALANÇETE FINANCEIRO MENSAL DAS FONTES DE RECURSO (FINANCEIRO) - DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Fonte Descrição	Saldo Financeiro (A) Empenhos a Pagar (B)	Receita Consignações (C)	Utilizado Restos a Pagar (D)	Superávit / Déficit E = A - B - C - D
1.501.00	24.578.697,74	39.423.910,76	3.818.686,09	24.389.488,18
Outros Recursos não Vinculados	187.209,58	0,00	0,00	
2.501.00	851.099,88	0,00	13.263.815,21	672.292,66
Outros Recursos não Vinculados	178.807,22	0,00	0,00	
<b>PRECATÓRIO ESPECIAL</b>				<b>710.846,50</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.427.797,62</b>	<b>39.423.910,76</b>	<b>17.112.481,30</b>	<b>25.772.828,34</b>
	366.016,78	0,00	0,00	

## DECRETO Nº 2698 DE 05 DE JULHO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

## DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 39.580,87 (Trinta e Nove mil duzentos e Quinhentos e Oitenta reais e oitenta e sete centavos), distribuído nas seguintes dotações:

## SUPLEMENTA:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.04	12.122.0010.2.003	882	33.20.93	1.569.99	39.580,87
<b>TOTAL</b>					<b>39.580,87</b>

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 05 de julho de 2024.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

## BALANÇETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2024 A 30/06/2024

Fonte Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.569.99	0,00	6.000,00	1.070.967,08	1.070.967,08	1.064.967,08
Outras Transferências de Recursos do FIDE					
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>1.070.967,08</b>	<b>1.070.967,08</b>	<b>1.064.967,08</b>

## DECRETO Nº 2699 DE 05 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE USO, POSTAGEM E UTILIZAÇÃO DAS REDES SOCIAIS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL DISPOSTO NO ARTIGO 73, VI, b DA LEI 9504/1997.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, e as disposições constitucionais e legais, e

Considerando o disposto no artigo 73, VI, b da Lei 9504/1997; Considerando a Resolução 23735/2024 artigo 15, inciso VI, alínea b, Considerando a necessidade da administração pública determinar medidas para garantir e dar ciência as secretarias, coordenações, todos os órgãos da administração pública direta e indireta e seus servidores das proibições de uso das redes sociais do município, outros perfis criados com o mesmo intuito, mesmo sob a administração de servidores, quanto a necessidade de desativarem suas redes sociais bem como de não realizarem postagens e interações durante o período eleitoral conforme dispositivos acima mencionados; Considerando a necessidade de adoção de medidas solicitadas pela Secretaria Municipal de Comunicação;

## DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o uso, postagem e utilização das redes sociais oficiais do município, e/ou outras criadas com o mesmo intuito, mesmo sob a administração de servidores durante o período eleitoral nos três meses que antecedem a eleição conforme disposto no artigo 73, vi, b da lei 9504/1997 e resolução 23735/2024 artigo 15, inciso vi, alínea b, a medida começa a valer no dia 05 de julho de 2024.

§1º. Todas as redes sociais de todas as Secretarias, Autarquias, Superintendências, Coordenadorias, e demais órgãos públicos municipais deverão ser desativados.

§2º. A Secretaria Municipal de Comunicação poderá oficial as secretarias, empresa

pública, órgãos da administração direta e indireta para que desativem ou desabilitem os sites ou perfis sociais que entendam necessários para concepção do objeto deste decreto, ou mesmo aos provedores e empresas responsáveis pelo conteúdo visto tratar de perfil ou sites institucionais.

**Art. 2º** - Será considerado falta gravíssima o não atendimento deste Decreto, respondendo o responsável a processo administrativo disciplinar, bem como as demais sanções eleitorais, civis e criminais;

**Art. 3º** - Todas as solicitações de publicações oficiais devem ser encaminhadas previamente a Secretaria Municipal de Comunicação para apreciação do conteúdo observando as restrições impostas no período eleitoral.

**Parágrafo único:** todas as comunicações oficiais serão realizadas somente através do e-mail comunicação@guapimirim.rj.gov.br e no site oficial www.guapimirim.rj.gov.br

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 05 de julho de 2024.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

#### DECRETO Nº 2700 DE 05 DE JULHO DE 2024.

**EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 76, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, o disposto no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram introduzidas e as disposições constitucionais, e

Considerando o disposto no inciso XXIII, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe sobre a função social da propriedade;

Considerando o disposto no inciso XXIV, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

Considerando o inciso III, do artigo 170 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe que um dos princípios que rege a ordem econômica é a função social da propriedade;

Considerando o disposto no § 3º, do artigo 1.228 do Código Civil, que dispõe que o proprietário pode ser privado da coisa, nos casos de desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, bem como no de requisição, em caso de perigo público iminente;

Considerando o disposto na alínea "a", do inciso V, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que dispõe que a desapropriação é um dos institutos de política urbana municipal;

Considerando o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública;

Considerando, a oportunidade e conveniência da administração em desapropriar áreas, bem como, a necessidade de ampliação de serviços e atendimento as demandas da população do município de Guapimirim;

Considerando a manifestação pela desapropriação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para ampliação das áreas municipais confrontantes ao imóvel objeto deste Decreto.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação total, mediante procedimento amigável ou judicial, na forma da Legislação Vigente, as seguintes áreas:

I - Área de terra compreendida pelo Lote 11, da Quadra 40, da 2ª gleba do Lote-

amento Vale das Pedrinhas, localizado no Bairro Vale das Pedrinhas, medindo 13,40m de frente para a Rua José Maria da Silva (antiga Rua 2); 40,00m de extensão pelo lado direito confrontando com a Rua Antônio Dias Adorno (ant. Rua 16); 13,40m na linha dos fundos fazendo divisa com parte do lote 10; 40,00m de extensão pelo lado esquerdo confrontando com o lote 12, com área total de 532,00m², e construções existentes, zona urbana do município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro (ANEXO I).

**Art. 2º** - A área objeto do presente destina-se a implantação e construção de equipamentos públicos, ampliação de serviços, atendimento a população e implantação da Base Operacional do Vale das Pedrinhas e adjacências.

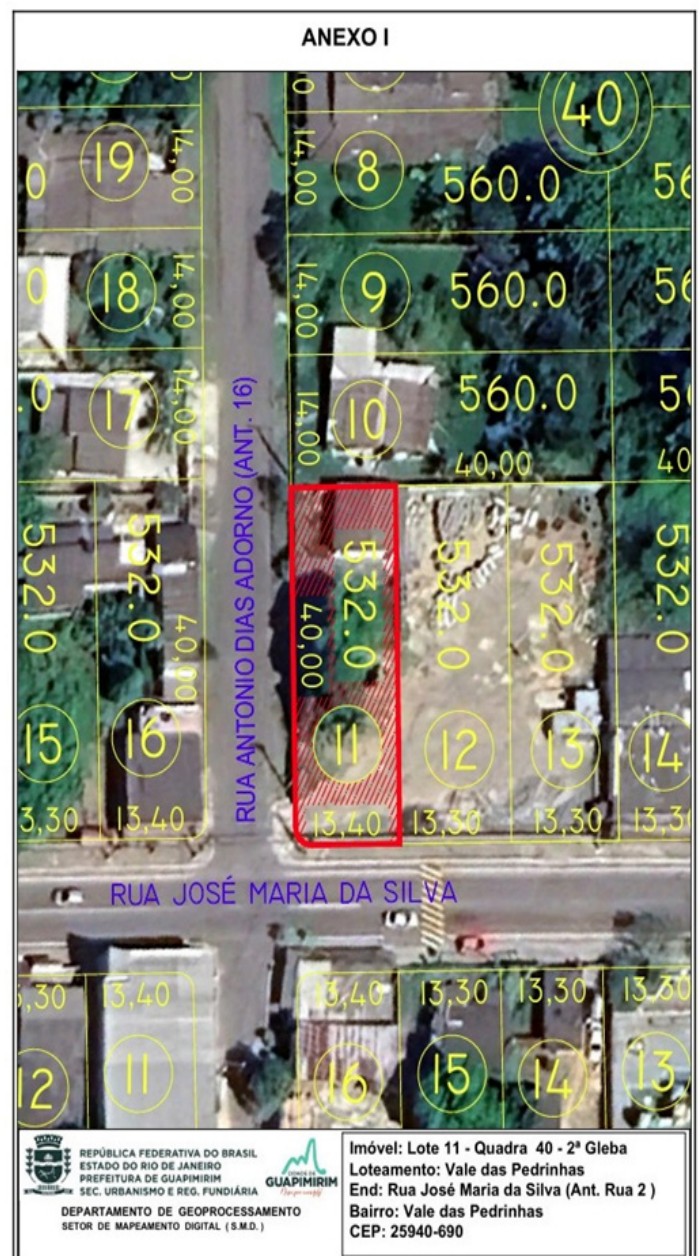
**Art. 3º** - Fica declarado o caráter de urgência para efeito de emissão de posse nos termos dos artigos 7º e 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, por envolver interesse público coletivo.

**Art. 4º** - As despesas do presente Decreto correrão por conta de verba própria, já consignada no orçamento Municipal.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 05 de julho de 2024.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita



## EXTRATOS

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10873/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **GILMAR BARROS DA SILVA**.

**OBJETO:** prorrogação da vigência e acréscimo no quantitativo de 25% do Contrato Administrativo nº 46/2023, a partir do dia 30 de maio de 2024, nos termos previstos em sua cláusula quinta do contrato original.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** O valor total referente à prorrogação em epígrafe será de **R\$ 3.490.431,00** (três milhões quatrocentos e noventa mil e quatrocentos e trinta e um reais).

**FUNDAMENTO:** Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim-RJ, 29 de maio de 2024.

Natalício Corrêa da Silva  
Prefeitura de Guapimirim/RJ  
Secretário Municipal de Saúde



### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2488/2020

CONTRATO Nº 18/2020

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa **SPEED MEG CLÍNICA ESPECIALIZADA GUAPI EIRELI**.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 18/2020 por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 13 de maio de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024

**VALOR:** R\$ 1.633.320,00 (um milhão seiscentos e trinta e três mil trezentos e vinte reais).

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 57, inciso II.

Guapimirim, 10 de maio de 2024.

NATALÍCIO CORRÊA DA SILVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PORTARIAS

**PORTARIA N.º 364 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**Conceder afastamento remunerado a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024 de Servidor municipal de Guapimirim/RJ.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, Considerando requisição do Servidor ERITON BRAGANÇA SOARES LOPES, acerca do afastamento remunerado referente a desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder afastamento remunerado a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, do servidor público municipal ERITON BRAGANÇA SOARES LOPES, matrícula nº 1366728-11, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Guapimirim, 05 de julho de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ  
Prefeita

**PORTARIA Nº 365 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **JULIO CESAR NICOLAU DA SILVA**, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão, símbolo CCE, da Secretaria de Administração, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1.502 de 28 de abril de 2023. O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Guapimirim, 05 de julho de 2024.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

**PORTARIA Nº 366 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Nomear a Srª. **RAYANE VIANNA ANTUNES FIDELIS**, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão, símbolo CCE, da Secretaria de Administração, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1.502 de 28 de abril de 2023. O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Guapimirim, 05 de julho de 2024.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

**PORTARIA Nº 367 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Nomear a Srª. **ANDREIA RODRIGUES DA SILVA**, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão, símbolo CCE, da Secretaria de Administração, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1.502 de 28 de abril de 2023. O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Guapimirim, 05 de julho de 2024.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

**PORTARIA Nº 368 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Nomear a Srª. **LAURA VALINHOS CARVALHO VIVAS**, para o cargo comissionado de Diretor de Setor, símbolo CCI, da Secretaria de Administração, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1.502 de 28 de abril de 2023. O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Guapimirim, 05 de julho de 2024.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

**PORTARIA Nº 369 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **WELLINGTON BARBOSA CAMACHO**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria de Administração, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1.502 de 28 de abril de 2023. O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Guapimirim, 05 de julho de 2024.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

**PORTARIA Nº 370 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Nomear a Srª. **MARCELA KOBBI DOS SANTOS PICOLE**, para o cargo comissionado de Assessor de Assuntos Especiais, símbolo AAE, da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Guapimirim, 05 de julho de 2024.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

**PORTARIA Nº 371 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **MATHEUS VINÍCIUS DOS SANTOS ALVES**, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão, símbolo CCE, da Secretaria de Administração, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1.502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Guapimirim, 05 de julho de 2024.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita





CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**

*Nosso povo mais feliz!*

**2024**

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital